



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045
e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI ORDINÁRIA N° 521 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DECLARA INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

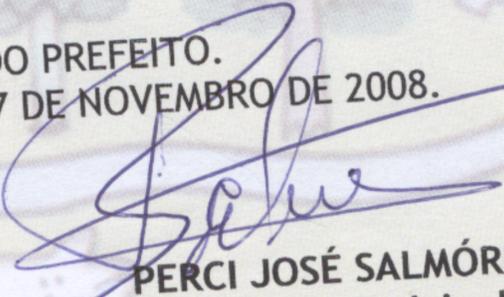
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar leilão dos seguintes bens móveis do patrimônio do Município, inservíveis e assim declarados para a Administração:

- I) um automóvel marca Volkswagen, Santana 2.0, ano de fabricação 2005, placa MEL-0284;
- II) um automóvel marca Volkswagen, Gol Special, ano 2003, placa MCD-7077;
- III) uma motoniveladora marca Uber Varco 140C, ano 1970;
- IV) um ônibus marca Mercedes Benz 1113, ano 1978, placa MAU-4318;
- V) um ônibus marca Scania/BR 116, ano e modelo 1983, placa ICC-6909.

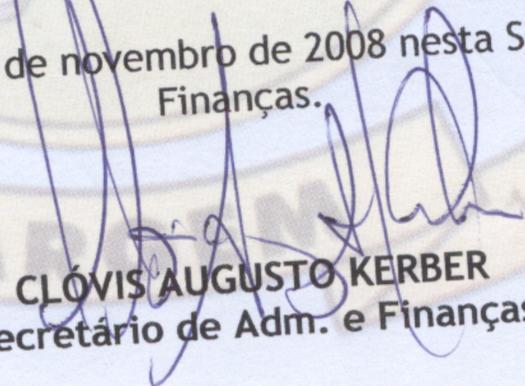
Art. 2º. O valor para alienação dos bens relacionados no artigo 1º desta Lei, não poderá ser menor do que o valor da avaliação prévia a ser realizada por Comissão Especial especialmente nomeada para este fim.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
VARGEM, 07 DE NOVEMBRO DE 2008.


PERCI JOSÉ SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 07 de novembro de 2008 nesta Secretaria de Administração e Finanças.


CLÓVIS AUGUSTO KERBER
Secretário de Adm. e Finanças